



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, lavagem de automóveis e de vidros (internos e externos), recepção, mensageria, copeiragem e chaveiro, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/04/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.362.481,65

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 05/04/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	26
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Processo nº. JFES-EOF-2023/00455

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/04/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, lavagem de automóveis e de vidros (internos e externos), recepção, mensageria, copeiragem e chaveiro, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Compõem o objeto, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. Os serviços serão prestados nos prédios da Justiça Federal do Espírito Santo, localizados nas cidades de Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços listados na cláusula 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

PROGRAMA DE TRABALHO: **168312 (Julgamento de Causas)**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.37.02 (Limpeza e Conservação)**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço anual global para prestação dos serviços em todas as localidades indicadas no objeto desta contratação, conforme demonstrado na última linha da tabela "Quadro Resumo dos Custos" do Anexo 2, deste Edital;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço anual global para prestação dos serviços em todas as localidades indicadas no objeto.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilhas de Custos e Formação de Preços que **deverão detalhar** os custos decorrentes da execução contratual, devidamente preenchidas, conforme modelos de planilhas constantes no Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.

6.8.2. Indicação do(s) Sindicato(s), Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo de Trabalho que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas data-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.8.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo XII, deste **Edital**.

6.8.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.

6.8.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

6.9.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SINDLIMPE;

6.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.10. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado (por localidade, totais anuais e global) para a contratação, conforme Anexo II – Orçamento Estimativo;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Distrital ou Municipal**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirização, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregado que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência deste Pregão, ou seja, no mínimo, 24 (vinte e quatro) empregados terceirizados; e experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

- a) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (24 empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale,



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- b) Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.6.3. **Índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e **Capital Circulante Líquido** (CCL) ou **Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.1.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para 12 meses da contratação.

7.1.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.2. Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.

7.3. Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, **conforme consta no “Manual do Sicaf”**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.1. regularidade fiscal;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

11.4.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Orçamento Estimativo



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 12.11.3. ANEXO III – Parâmetros Utilizados no Cálculo do Orçamento Estimativo
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preço
- 12.11.5. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
- 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.11.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 20 de março de 2024.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de Automóveis e de Vidros (internos e externos), Recepção, Mensageria, Copeiragem e Chaveiro, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.1.1 Compõem o objeto, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

1.1.2 Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, características essa que veda a participação de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei 12.690/2012.

1.2. Os serviços estão divididos por localidade conforme quadro abaixo:

VITÓRIA	a) Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de Automóveis e de Vidros (internos e externos), Recepção, Mensageria, Copeiragem e serviços de chaveiro, nos Cartórios e Unidades Administrativas da Justiça Federal em Vitória – ES.
SERRA	a) Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de Automóveis e de Vidros (internos e externos), e Recepção, nos Cartórios e Unidades Administrativas da Justiça Federal de Serra – ES; e b) Limpeza das fachadas a serem efetuadas conforme especificação do item 10.4 deste termo.
Cachoeiro De Itapemirim	a) Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de Automóveis e de Vidros (internos e externos), Recepção e Mensageria, nos Cartórios e Unidades Administrativas da Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim – ES; e b) Limpeza das fachadas a serem efetuadas conforme especificação do item 10.4 deste termo.
São Mateus	a) Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de Automóveis e de Vidros (internos e externos), e Recepção, nos Cartórios e Unidades Administrativas da Justiça Federal de São Mateus – ES.
	a) Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de

1



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Linhares	Automóveis e de Vidros (internos e externos), e Recepção, nos Cartórios e Unidades Administrativas da Justiça Federal de Linhares – ES.
Colatina	a) Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Lavagem de Automóveis e de Vidros (internos e externos), nos Cartórios e Unidades Administrativas da Justiça Federal de Linhares – ES; e b) Limpeza das fachadas a serem efetuadas conforme especificação do item 10.4 deste termo.

1.3. **NOTA:**

- I. **Nota Fiscal** - A contratada deverá emitir nota fiscal separada por localidade de prestação de serviço;

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	
05424467000182-0-000002/2024	14/11/2023	
Id do item no PCA	Classe/Grupo	Valor total estimado
57	Nova contratação para os serviços de limpeza, conservação e recepção	R\$ 2.800.000,00
108	Serviços de Chaveiro	R\$ 5.370,00

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

5.1. **Sustentabilidade** - A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação de resíduos recicláveis, como:

- I. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
 - d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal onde serão prestados os serviços;
 - e) Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a resolução específica do CONAMA E OBSERVAÇÕES DO INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho.
- II. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Resolução nº 400/2021 do CNJ; na Portaria nº 96/2023 do CJF; e, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, conforme se segue:
 - a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para

3



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

5.2. Subcontratação

- 5.2.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de limpeza de fachadas e serviços de chaveiro, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 5.2.2. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- 5.2.3. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, à Previdência Social e ao FGTS.

5.3. Garantia da Contratação

- 5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.4. Custo Estimado da Contratação

O custo estimado total da contratação e os custos unitários constam no anexo II – Orçamento Estimado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

6.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, e exercidas:

- I. **Gestão do Contrato** – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação; à alteração, ao reequilíbrio, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
 - a) Será exercida pelos servidores da Seção de Serviços Gerais (SESEG): Rogério do Nascimento Siqueira e Gerson Rabello Pereira, através dos contatos: (27) 3183-5116 - E-mail: seseg@ifes.jus.br.
- II. **Fiscalização Técnica** – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa e será exercida:
 - a) **VITÓRIA** - servidores da Seção de Serviços Gerais (SESEG): Rogério do Nascimento Siqueira e Gerson Rabello Pereira - Fone: (27) 3183-5116 - E-mail: seseg@ifes.jus.br;
 - b) **SERRA** - servidora da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Serra (SEADM-SE): Sidiléia Soares Clemente de Miranda, contatos: (27) 3041-7400 - seadm-se@ifes.jus.br;
 - c) **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** - servidora da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (SEADM-CI): Tatiana Lopes Céu Dias de Menezes, contatos: (28) 3321-8000 - seadm-ci@ifes.jus.br;
 - d) **SÃO MATEUS** - servidor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de São Mateus (SEADM-SM): Douglas da Silva Januth, contatos: (27) 3313-7103 - seadm-sm@ifes.jus.br;
 - e) **LINHARES** - servidora da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Linhares (SEADM-LI): Rosilene Antônio Medina Ferreira, contatos: (27) 3048-0703 - seadm-li@ifes.jus.br;
 - f) **COLATINA** - servidor da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Colatina (SEADM-CO): Marinaldo Barbosa, contatos: (27) 2101-7603 - seadm-co@ifes.jus.br.
- III. **Fiscalização Administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas

5



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

hipóteses de inadimplemento, **bem como, a análise da documentação referente ao pagamento das faturas e o encaminhamento ao setor** para pagar, será exercida:

- I. **VITÓRIA E SERRA** - servidor da Seção de Gestão Administrativa (SEGAD): Isaías Luís de Souza, contato: (27) 3183-5383 - E-mail: segad@ifes.jus.br;
- II. **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** - servidora da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (SEADM-CI): Tatiana Lopes Céu Dias de Menezes, contatos: (28) 3321-8000 – seadm-ci@ifes.jus.br;
- III. **SÃO MATEUS, LINHARES E COLATINA** - Será realizada pelos servidores da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de São Mateus (SEADM-SM): Douglas da Silva Januth - Fone: (27) 3313-7103) - seadm-sm@ifes.jus.br.

7. DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizadas nos seguintes endereços:

- I. **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**
Edifício Sede da Justiça Federal – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053 – 245, Vitória – ES – Tel. (28) 3183-5000.
- II. **Subseção Judiciária de Serra**
Rua 1D, s/nº, esquina com a Avenida Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra – ES, CEP 29.168-064 (nas proximidades do Terminal de Laranjeiras) – Tel. (27) 3313-7103.
- III. **Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim**
Avenida Monte Castelo, nº 96, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.306-500 – Tel. (28) 3321-8000.
- IV. **Subseção Judiciária de São Mateus**
Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1.334, Bairro de Fátima, São Mateus – ES, CEP 29.933-530 – Tel. (27) 3313-7103.
- V. **Subseção Judiciária de Linhares**
Avenida Hans Schmoger, nº 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES, CEP 29.900-040 – Tel. (27) 3048-0703.
- VI. **Subseção Judiciária de Colatina**
Avenida Brasil, nº 232, Bairro Lace, Colatina – ES, CEP 29.703-032 – Tel. (27) 2101-7603.

6



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 7.2. Os endereços listados podem sofrer alterações durante a execução do contrato, dentro do próprio município, caso em que os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado à CONTRATADA.
- 7.3. Os serviços poderão ser prestados, **excepcionalmente**, em outros locais de interesse da CONTRATANTE, dentro do próprio município, bem como aos sábados e domingos, no cumprimento dos misteres inerentes à Administração. Nesse caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado pelo Gestor do CONTRATO.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS DIVERSAS ÁREAS

VITÓRIA	<p>8.1. ESPECIFICAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - EM VITÓRIA.</p> <p>8.1.1 Os serviços serão executados no imóvel, nas dependências internas e externas, nos bens imóveis e móveis, nos jardins, terrenos e veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.</p> <p>8.1.2 COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prédio Sede/anexo contém, basicamente, as seguintes características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Área interna: 12.507,54 m²;b. Áreas técnicas: 4.824,56 m²;c. Banheiros internos (livre acesso): 498,47 m²;d. Áreas externas: 8.443,78 m²;e. Área de esquadrias internas (sem risco): 2070 m²;f. Área de esquadrias externas (com risco): 2070 m²;g. Área de calçada interna: 676,26 m²;h. Área de calçada externa: 1.623 m²;i. Na área externa: calçadas, estacionamento em piso PAVI-S e muro divisório em alvenaria;j. Veículos de pequeno porte: 24.k. Veículos de médio porte: 04 (sendo destes 01 micro-ônibus e um caminhãozinho);l. Edificação (prédio principal) em 09 (nove) pavimentos, em estrutura de concreto armado e paredes em alvenaria, cobertura de telhas termo acústicas e lajes impermeabilizadas, piso interno em porcelanato, escadas com piso cimentado e pintura interna em tinta acrílica;m. Edificação (prédio anexo) em 02 (dois) pavimentos, sendo um de garagem com piso cimentado (o térreo). O segundo pavimento com cobertura de telhas termo acústicas, piso interno em cerâmica e pintura interna em tinta acrílica.n. Esquadrias externas em alumínio, vidro e aço;o. Janelas maxim ar em alumínio;
---------	--

7



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento N°: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento N°: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	<p>p. Auditório com piso acarpetado, Serviço Médico com piso em linóleo e demais áreas internas revestidas com piso frio (cerâmica ou porcelanato);</p> <p>q. 30 (trinta) copas e 09 (nove) áreas de serviço, todas com revestimento cerâmico no piso e nas paredes;</p> <p>r. 01 (um) refeitório com revestimento cerâmico no piso e nas paredes;</p> <p>s. 02 (dois) vestiários revestidos com cerâmica até o teto, piso cerâmico, bancadas e divisórias em granito;</p> <p>t. 142 (cento e quarenta e dois) sanitários com cerâmica até o teto, piso cerâmico, bancadas e divisórias em granito;</p> <p>u. Portas internas em madeira com verniz fosco, divisória Eucatex e vidro;</p> <p>v. Móveis em fórmica, plástico e madeira;</p> <p>w. Eletrodomésticos (geladeiras, fogões, fornos de micro-ondas, frigobares, televisores etc.);</p> <p>x. Equipamentos de computação (monitores, teclados, impressoras, etc.).</p>
<p>SERRA</p>	<p>• ESPECIFICAÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA</p> <p>8.2.1 Os serviços serão executados no imóvel, nas dependências internas e externas, nos bens imóveis e móveis, nos jardins, terrenos e veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo – Subseção Judiciária de Serra.</p> <p>i. COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prédio contém, basicamente, as seguintes características gerais:</p> <p>b. Área interna: 738,02 m²;</p> <p>c. Áreas técnicas: 373,57 m²;</p> <p>d. Banheiros internos (livre acesso): 71,79 m²;</p> <p>e. Área da fachada externa de vidraças 59,00 m²;</p> <p>f. Área da fachada cega 110,00 m²;</p> <p>g. Local para expansão (com grama e plantas de pequeno e médio porte): 392,14 m²;</p> <p>h. Jardim interno: com pedras e vasos de plantas (13,82m²);</p> <p>i. Área de calçada interna: 128,92m²;</p> <p>j. Pavimentação externa em piso intertravado de concreto (Pavi-S): 797 m² (serviços de limpeza e manutenção);</p> <p>k. Canteiros com grama e plantas de pequeno e médio porte: 67,45m²;</p> <p>l. Área de esquadrias internas e pavimento térreo (sem risco): 153,13 m²;</p> <p>m. Edificação em quatro pavimentos, em estrutura de concreto armado e paredes em alvenaria, cobertura de telhas termo acústicas e lajes impermeabilizadas, piso interno em porcelanato (inclusive escadas)</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	<p>e pintura interna em tinta acrílica;</p> <ul style="list-style-type: none"> n. Portas internas em madeira com verniz fosco, portas externas em alumínio e vidro; divisória Eucatex e vidro; o. 18 sanitários e 02 vestiários revestidos com cerâmica até o teto, piso cerâmico, bancadas e divisórias em granito; p. Copas revestida por cerâmica no chão e paredes; q. Garagem com piso cimentado, pintado; r. Móveis em fórmica, plástico e madeira; s. Eletrodomésticos (geladeira, fogão, forno de micro-ondas, frigobares, televisor etc.); t. Equipamentos de computação (monitores, teclados, impressoras etc.).
<p>Cachoeiro De Itapemirim</p>	<p>8.2. ESPECIFICAÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</p> <p>8.3.1 Os serviços serão executados nas dependências internas e externas (inclusive na calçada externa que margeia o muro dos fundos do prédio), no mobiliário, nos jardins móveis (vasos) e imóveis (canteiros e jardineiras) e nos veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo – Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim;</p> <p>8.3.2 COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prédio contém, basicamente, as seguintes características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Área interna: 1.443,30m²; b. Áreas técnicas: 318,60 m2; c. Banheiros internos (livre acesso): 14,47 m2; d. Área externa: 575,86 m2; e. Área de esquadrias internas e pavimento térreo (sem risco): 669,36 m2; f. Área da fachada externa de vidraças 168,00 m2; g. Área da fachada cega 462,00 m2 h. Calçadas externas; i. Jardins móveis e imóveis, externos e internos; j. Janelas em alumínio e vidro (algumas com grades de ferro); k. Portas em madeira, divisória, vidro e ferro; l. Fachada revestida de granito, vidro e alumínio composto; m. Área interna com pisos em granito, cerâmica, carpete de madeira, cimentado e piso elevado; n. Móveis em aço, fórmica, plástico e madeira; o. Eletrodomésticos (geladeiras, fogões, fornos de micro-ondas, frigobares, televisores etc.); p. Equipamentos de computação (monitores, teclados, impressoras etc.);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	<p>q. 03 copas e 01 área de serviço, revestidas por cerâmica no chão e nas paredes;</p> <p>r. 17 banheiros, revestidos por cerâmica no chão e nas paredes;</p> <p>s. 01 garagem para 04 carros, revestida por cerâmica no chão;</p> <p>t. Estacionamento revestido de piso intertravado.</p>
São Mateus	<p>8.3. ESPECIFICAÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS</p> <p>8.4.1 Os serviços serão executados no imóvel, nas dependências internas e externas, nos bens imóveis e móveis, nos jardins, terrenos e veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo – Subseção Judiciária de São Mateus;</p> <p>8.4.2 COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prédio contém, basicamente, as seguintes características gerais:</p> <p>a. Área interna: 515,70 m²;</p> <p>b. Áreas técnicas: 21,97 m²;</p> <p>c. Banheiros internos (livre acesso): 10,65 m²;</p> <p>d. Área externa: 1.991,28 m²;</p> <p>e. Área de esquadrias internas e pavimento térreo (sem risco): 178,04 m²;</p> <p>f. Terreno destinado a instalação de usina fotovoltaica: 1.823 m²;</p> <p>g. Jardins, canteiros e calçada externos;</p> <p>h. Esquadrias externas em alumínio e vidro;</p> <p>i. Janelas com vidros;</p> <p>j. Portas em madeira, divisória Eucatex e vidro;</p> <p>k. Fachada composta por uma parte em alvenaria e outra em vidro;</p> <p>l. Área interna com piso em cerâmica, porcelanato, carpete e Paviflex;</p> <p>m. Móveis em aço, fórmica, plástico e madeira;</p> <p>n. Eletrodomésticos (geladeira, fogão, forno de micro-ondas, frigobares, televisores etc.);</p> <p>o. Equipamentos de computação (monitores, teclados, impressoras etc.);</p> <p>p. Copa revestida por cerâmica no chão e nas paredes;</p> <p>q. 09 banheiros com paredes revestidas;</p> <p>r. Áreas de calçada e pátio/estacionamento revestidas com concreto e piso intertravado.</p>
Linhares	<p>8.4. ESPECIFICAÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES</p> <p>8.5.1 Os serviços serão executados no imóvel, nas dependências internas e externas, nos bens imóveis e móveis, nos jardins, terrenos e veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do</p>

10



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	<p>Espírito Santo – Subseção Judiciária de Linhares;</p> <p>8.5.2 COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prédio contém, basicamente, as seguintes características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Área interna: 677,70 m²; b. Área externa: 135,58 m²; c. Banheiros internos (livre acesso): 12 m²; d. Esquadrias externas em alumínio e vidro: 111,8 m²; e. Área de esquadrias internas e pavimento térreo (sem risco): 111,8 m²; f. Jardins e calçada externos (serviços de limpeza e manutenção); g. Janelas com vidros; h. Portas em madeira, divisória Eucatex e vidro; i. Fachada composta por uma parte em alvenaria e outra em vidro; j. Área interna com piso frio; k. Móveis em fórmica, plástico e madeira; l. Eletrodomésticos (geladeira, fogão, forno de micro-ondas, frigobares, televisor etc.); m. Equipamentos de computação (monitores, teclados, impressoras etc.); n. Copa revestida por cerâmica no chão; o. 12 banheiros com paredes revestidas; p. Área de estacionamento e garagem revestida com concreto.
<p>Colatina</p>	<p>8.6 ESPECIFICAÇÕES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA</p> <p>8.6.1 Os serviços serão executados no imóvel, nas dependências internas e externas, nos bens imóveis e móveis, nos jardins, terrenos e veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo – Subseção Judiciária de Colatina;</p> <p>8.6.2 COMPOSIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prédio contém, basicamente, as seguintes características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Área interna: 1.160,63 m²; b. Áreas técnicas: 15,02 m²; c. Banheiros internos (livre acesso): 34,02 m²; d. Áreas externas: 200 m²; e. Área de esquadrias internas e pavimento térreo (sem risco): 123,60 m²; f. Área de esquadrias externas (com risco): 106,50 m²; g. Área da fachada externa de vidraças 2,43 m²; h. Área da fachada cega 167,80 m²; i. Esquadrias externas em alumínio e vidro; j. Janelas com vidros; k. Portas em madeira, divisória Eucatex e vidro temperado; l. Paredes internas em gesso acartonado;



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	<p>m. Fachada composta por uma parte em pastilhas (cerâmica) e ACM e outras em pintura;</p> <p>n. Área interna com piso em porcelanato;</p> <p>o. Móveis em fórmica, metal, plástico e madeira;</p> <p>p. Eletrodomésticos (geladeira, fogão, forno de micro-ondas, frigobares, televisor etc.</p> <p>q. Equipamentos de informática (monitores, teclados, impressoras etc.);</p> <p>r. Copas revestida por porcelanato no chão e cerâmica nas paredes;</p> <p>s. 26 (vinte e seis) banheiros com paredes revestidas em cerâmica, sendo 18 sanitários públicos e 08 privativos (juízes/procuradores);</p> <p>t. Garagem revestida com cimento liso.</p>
--	---

9. **DA VISTORIA FACULTATIVA**

- I. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, devendo, para tanto, agendar horário com os responsáveis listados no item 1.4.2, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- II. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- III. A vistoria técnica constitui instrumento para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no Edital de Licitação;
- IV. **A realização da vistoria não será obrigatória**, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- V. Opcionalmente o interessado poderá verificar as amostras de papel higiênico e toalha de papel. As amostras disponíveis são das seguintes marcas:

Descrição	Marca
Papel higiênico, folha dupla, alta absorção c/64 rolos de 30m.	Neve, Charme, Personal VIP
Papel higiênico, folha dupla, alta absorção c/ 08 rolos de 250m.	Sulleg, Cotia(Gold) e Indaial (extra Luxo).
Papel toalha branco, folha com alta absorção, caixa/pacote c/ 2400 folhas.	Sulleg, Cotia(Gold) e Indaial (extra Luxo).

12



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

10. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A Contratante comunicará à Contratada a data de início da prestação dos serviços com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 10.2 O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. DO QUANTITATIVO E DO DIMENSIONAMENTO DO EFETIVO

- 11.1. Na tabela abaixo, segue, por localidade e ocupação, o quantitativo de pessoal necessário para a execução dos serviços:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS POR LOCALIDADE					
	Cachoeiro de Itapemirim	São Mateus	Linhares	Colatina	Serra	Vitória
Recepcionista	1	1	1	0	1	3
Auxiliar Serviços Gerais - Limpeza Predial	1	1	1	1	1	22
Auxiliar Serviços Gerais - Banheirista	1	1	1	1	1	3
Mensageiro (a)	1	0	0	0	0	1
Copeiro(a)	-	-	-	-	-	1
Lavador de Veículos	-	-	-	-	-	1
Encarregado (a)	-	-	-	-	-	2
Preposta(o)	-	-	-	-	-	1
Total por Localidade	4	3	3	2	3	34

Total de funcionários residentes: 49.

11.1.1 NOTA:

- a) *Postos de trabalho – A tabela do item 11.1 traz o quantitativo esperado para o momento da licitação. Posteriormente serão implantados mais 02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Predial, conforme a*

13



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

necessidade de serviços e a critério da Contratante, de forma a atender plenamente ao disposto no item 11.2. a seguir:

11.2. META FÍSICA E DEMANDA ESTIMADA para os postos de Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de Serviços Gerais - Banheiristas.

- 11.2.1 A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função dos índices de produtividade média diária por profissional em relação a cada tipo de área e de sua complexidade, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade;
- 11.2.2 O número fracionário de postos de trabalho assim obtido será arredondado para o próximo valor inteiro;
- 11.2.3 Áreas e produtividade dos Auxiliar Serviços Gerais - Limpeza Predial e Auxiliar Serviços Gerais – Banheirista.

A) Seção Judiciária do Espírito Santo em Vitória

Prédio Sede e Anexo				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área (A)	Periodicidade = dias úteis (D) ⁽⁷⁾	Produtividade média diária por aux serv gerais (IN 5/2017)	Qtde. estimada aux serv gerais ⁽⁸⁾
Áreas Internas ⁽¹⁾	12.507,54	1	850 m ²	14,71
Áreas técnicas ⁽²⁾	4.824,56	1	2500 m ²	1,93
Banheiros ⁽³⁾	498,47	1	200 m ²	2,49
Áreas Externas ⁽⁴⁾	8.443,78	1	2.700 m ²	3,13
Áreas de Calçadas ⁽⁴⁾	2.299,26	1	1.800 m ²	1,28
Esquadrias Internas ⁽⁵⁾	2070	7	300 m ²	0,99
Esquadrias externas ⁽⁶⁾	2070	7	130 m ²	2,27
Total	-			26,80
Quantidade de empregados necessários				27

B) Subseção Judiciária de Serra

Prédio Único				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área (A)	Periodicidade = dias úteis (D) ⁽⁷⁾	Produtividade média diária por aux serv gerais (IN 5/2017)	Qtde. estimada aux serv gerais ⁽⁸⁾
Áreas Internas ⁽¹⁾	738,02	1	850 m ²	0,87
Áreas técnicas ⁽²⁾	373,57	1	2500 m ²	0,15
Banheiros ⁽³⁾	71,79	1	200 m ²	0,36
Áreas Externas ⁽⁴⁾	1.256,59	1	2.700 m ²	0,47



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento N°: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento N°: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Esquadrias Internas ⁽⁵⁾	153,13	7	300 m ²	0,07
Total				1,91
Quantidade de empregados necessários				2

C) Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

Prédio Único				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área (A)	Periodicidade = dias úteis (D) ⁽⁷⁾	Produtividade média diária por aux serv gerais (IN 5/2017)	Qtde. estimada aux serv gerais ⁽⁸⁾
Áreas Internas ⁽¹⁾	1.443,30	1	850 m ²	1,70
Áreas técnicas ⁽²⁾	318,60	1	2500 m ²	0,13
Banheiros ⁽³⁾	14,47	1	200 m ²	0,07
Áreas Externas ⁽⁴⁾	575,86	1	2.700 m ²	0,21
Esquadrias Internas ⁽⁵⁾	669,36	7	300 m ²	0,32
Total	-			2,43
Quantidade de empregados necessários				2

D) Subseção Judiciária de São Mateus

Prédio Único				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área (A)	Periodicidade = dias úteis (D) ⁽⁷⁾	Produtividade média diária por aux serv gerais (IN 5/2017)	Qtde. Estimada aux serv gerais ⁽⁸⁾
Áreas Internas ⁽¹⁾	515,7	1	850 m ²	0,61
Áreas técnicas ⁽²⁾	21,97	1	2500 m ²	0,01
Banheiros ⁽³⁾	10,65	1	200 m ²	0,05
Áreas Externas ⁽⁴⁾	1991,28	1	2.700 m ²	0,74
Esquadrias Internas ⁽⁵⁾	178,04	7	300 m ²	0,08
Total				1,49
*Quantidade de empregados necessários				2

E) Subseção Judiciária de Linhares

Prédio Único				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área (A)	Periodicidade = dias úteis (D) ⁽⁷⁾	Produtividade média diária por aux serv gerais (IN 5/2017)	Qtde. estimada aux serv gerais ⁽⁸⁾
Áreas Internas ⁽¹⁾	677,70	1	850 m ²	0,80
Áreas técnicas ⁽²⁾	20	1	2500 m ²	0,01
Banheiros ⁽³⁾	15	1	200 m ²	0,08
Áreas Externas ⁽⁴⁾	135,58	1	2.700 m ²	0,05
Esquadrias Internas ⁽⁵⁾	111,8	7	300 m ²	0,05

15



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento N°: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento N°: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Esquadrias externas ⁽⁶⁾	50	7	130 m ²	0,05
Total				1,04
*Quantidade de empregados necessários				2

F) Subseção Judiciária de Colatina

Prédio Único				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área (A)	Periodicidade = dias úteis (D) ⁽⁷⁾	Produtividade média diária por aux serv gerais (IN 5/2017)	Qtde. estimada aux serv gerais ⁽⁸⁾
Áreas Internas ⁽¹⁾	1.160,63	1	850 m ²	1,37
Áreas técnicas ⁽²⁾	15,02	1	2500 m ²	0,01
Banheiros ⁽³⁾	34,02	1	200 m ²	0,17
Áreas Externas ⁽⁴⁾	200	1	2.700 m ²	0,07
Esquadrias Internas ⁽⁵⁾	123,60	7	300 m ²	0,06
Esquadrias externas ⁽⁶⁾	106,50	7	130 m ²	0,12
Total				1,79
Quantidade de empregados necessários				2

*A quantidade de empregados das Subseções de São Mateus e Linhares foi aproximada/especificada para 02 (dois) postos, tendo em vista entendermos, por prudência, manter pelo menos um posto de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza Predial) e um posto de Auxiliar Serviços Gerais (Banheirista).

Notas:

1. Área Interna: pisos frios e carpetados;
2. Área Interna (**Áreas Técnicas**): Compreendem as oficinas, almoxarifados, garagens, arquivos e casa de máquina;
3. Área Interna (**banheiros - acesso livre**);
4. Áreas Externas: compreendem pisos pavimentados adjacentes às edificações (estacionamento em piso PAVI-S e áreas verdes) e Áreas de Calçadas compreendem calçadas internas e externas;
5. Esquadrias Internas: compreendem a **face interna** de painéis de vidro e todos os painéis de vidro do **pavimento térreo** (janelas e brises), sem exposição a situação de risco;
6. Esquadrias Externas: compreendem a **face externa** (janelas e brises) dos painéis de vidro, com exposição a situação de risco, porém sem necessidade de equipamento (cadeira, rapel, balancim, andaime ou equivalente) para execução dos serviços, ou seja, **a limpeza é efetuada pela parte interior (de dentro da edificação)**;
7. Periodicidade: prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total;
8. Quantidade estimada de auxiliares de serviços gerais e auxiliares de serviços gerais banheiristas: número estimado pela IN 05/2017;



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

9. Lavagem externa de vidraças e fachada cega: acesso com equipamento (cadeira, rapel, balancim, andaime ou equivalente) para execução dos serviços. A periodicidade e a forma de execução constam no item 10.4 deste termo;
10. Quantidade de empregados necessários: número de empregados necessários para a realização das tarefas de limpeza geral diária, considerando, além do tipo de área e sua periodicidade, que os empregados deverão realizar ainda os serviços de abastecimento dos materiais de higienização nos banheiros, coleta seletiva de lixo, lavagem dos automóveis, lavagem de louças e distribuição de água, café etc.
11. No prédio SEDE/ANEXO, em Vitória, **posteriormente serão implantados mais 02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Predial - conforme a necessidade de serviços e a critério da Contratante**, para execução, **principalmente**, dos seguintes serviços: transporte de móveis; movimentação e transporte de equipamentos; movimentação e transporte de processos em grande vulto; movimentação e transporte de materiais de consumo e demais materiais que se fizerem necessários; carga e descarga dos veículos e **a manutenção da limpeza no período das 17 às 19 horas** (o turno da equipe de limpeza encerra às 17 horas – “item 13.5 i” - e o expediente da contratante às 19 horas), perfazendo o total de 29 postos de ASG, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PRÉDIO SEDE/ANEXO	
* Quantidade de empregados necessários (IN 5/2017)	27
Acréscimo de 02 postos	02
Total de postos	29
Distribuição dos 29 postos	
Auxiliar Serviços Gerais - Limpeza Predial	26
Auxiliar Serviços Gerais - Banheirista	03

*Dados extraídos da tabela da letra “A” do item 11.2 do presente termo.

12. DA ESCOLARIDADE

12.1. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Recepcionista	Ensino médio completo/Conhecimentos de informática
Preposto(a)	Ensino médio completo/Conhecimentos de informática
Messageiro(a)	Ensino fundamental completo/ Conhecimentos de informática
Encarregado(a)	Ensino fundamental completo

17



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 12.2. A comprovação da escolaridade exigida se dará através de certificado ou histórico escolar;
- 12.3. A comprovação dos conhecimentos de informática se dará através de certificado dos cursos de Windows, Word e Excel.
- 12.4. Somente para o cargo de **Preposto(a)**, a Contratada deverá apresentar, também, as certidões ou declarações negativas previstas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a saber:
- I - das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; e) d) Militar;
 - II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
 - III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - V - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.
- 12.5. As certidões ou declarações negativas de que tratam os itens I e II devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

13. DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA DE TRABALHO

- 13.1. A carga horária a ser cumprida deverá obedecer à legislação vigente pertinente a cada categoria;
- 13.2. Todas as funções cumprirão jornada de trabalho de 44 horas semanais, ficando a cargo da CONTRATANTE definir os horários de trabalho mais adequados às necessidades da Administração e informá-los à Contratada, antes do início da prestação dos serviços;
- 13.3. Os horários estipulados, respeitadas as jornadas, poderão ser alterados pela Administração para ajustamento às conveniências das necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo;
- 13.4. Caso seja necessária a execução de serviço em horário diferente daquele definido de acordo com o item 13.2, será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, sempre respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a legislação vigente, e/ou Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo da categoria. A empresa deverá apresentar acordo de compensação de horas assinado pelo funcionário;
- 13.5. **No prédio Sede/Anexo**, haverá 02 dois turnos de trabalho e funcionarão da seguinte forma:
- i. **Primeiro Turno (trabalha dois sábados por mês).**

18



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- I. **Semana Ímpar** - das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 7h00 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;
- II. **Semana Par** - das 7h00 às 15h48min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, e **aos sábados, das 7h00 às 12h00**;
- III. A licitante deverá, em sua proposta, considerar que os funcionários do primeiro turno trabalharão 02 (dois) sábados por mês.

IV. **Equipe**

Função	Postos
Encarregado(a)	02
Auxiliar de Serviços Gerais	22

ii. **Segundo Turno (não trabalha aos sábados)**

- a) Executará a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas: 9h00 às 19h00, de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras, das 10h00 às 19h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

b) **Equipe**

Função	Postos
Recepcionista	03
Auxiliar de Serviços Gerais Banheirista	03
Copeiro(a)	01
Lavador de Veículos	01
Preposta(o)	01

13.6. **Nos demais prédios (Subseções)**, a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas será executada de **segunda-feira à sexta-feira**. Os horários serão estabelecidos pelos fiscais do contrato e informados à CONTRATADA até o início da execução contratual.

14. **ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SERVIÇO**

14.1. **Atribuições do(a) Recepcionista**

- I. Prestar informações gerais e precisas relacionadas à unidade e ao órgão, no balcão ou ao telefone, ao público externo e interno;
- II. Controlar a entrada e a saída do público externo, mediante cadastro de documento de identificação no sistema próprio da CONTRATANTE e entrega e recolhimento de crachá de identificação;
- III. Notificar a área de segurança sobre a presença de pessoas estranhas, bem como sobre qualquer ocorrência que possa provocar inconvenientes à Contratante;
- IV. Atender e transferir as ligações recebidas no telefone geral da Seção e Subseção Judiciária;

19



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- V. Anotar e repassar telefones e recados;
- VI. Receber as correspondências externas;
- VII. Proceder à digitalização de processos e documentos;
- VIII. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

14.2. **Atribuições do(a) Auxiliar de Serviços Gerais**

- I. Prestar serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis; remover o lixo para depósitos e descarga, remover resíduos dos vidros; lavar e enxugar vidros manualmente; lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico; limpar janelas de alumínio e madeira; lavar superfícies internas de recintos; secar pisos; encerar recintos; aspirar pó de dependências; limpar móveis e equipamentos; limpar paredes; limpar lustres, luminárias e ventiladores; limpar cortinas e persianas; lavar e aspirar o(s) veículo(s) oficial (is);
- II. Prestar serviços de carga, descarga e transporte de móveis e equipamentos, compreendendo-se, neste item, a realização de deslocamento de móveis e utensílios para alteração do *layout* de salas ou áreas de serviços ou para limpeza dos ambientes, a mudança de localização dos vasos de plantas, o carregamento ou descarregamento de veículos com materiais ou equipamentos, dentre outros solicitados;
- III. Auxiliar na manutenção dos jardins, vasos e canteiros (lavagem, varrição, remoção do lixo etc.);
- IV. Prestar serviços de **limpeza** da(s) copa(s), incluindo lavagem de louças, talheres e demais utensílios (*pertencentes à Justiça Federal*), e higienização das pias e dos eletrodomésticos.
- V. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

14.3. **Atribuições do(a) Auxiliar de Serviços Gerais Banheirista**

- I. Prestar serviços de limpeza, conservação e higienização dos banheiros existentes nas Subseções Judiciárias;
- II. Abastecer os banheiros com suprimentos de higiene (papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido e álcool em gel);
- III. Executar as atribuições listadas para o auxiliar de serviços gerais (v. item 9.2), bem como demais tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

14.4. **Atribuições do(a) Lavador(a) de Veículos**

- I. Realizar a limpeza interna (inclusive com aspirador) e externa de todos os veículos oficiais, encerar, manter limpas as garagens e suas adjacências, executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado.

14.5. **Atribuições do(a) Mensageiro(a)**

20



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Transportar, buscar, receber e entregar correspondências, documentos, processos, objetos, dentro e fora das instalações das Subseções Judiciárias;
- II. Preparar as correspondências internas para envio (malote, carta registrada, PAC, SEDEX etc.);
- III. Receber as correspondências externas;
- IV. Comunicar o recebimento de malotes ou correspondências abertos ou violados;
- V. Distribuir as correspondências externas a seus destinatários internos;
- VI. Registrar, em sistema fornecido pela CONTRATANTE, as correspondências enviadas, recebidas, distribuídas e devolvidas;
- VII. Arquivar guias e comprovantes referentes a recebimento, envio e distribuição de correspondências;
- VIII. Postar e retirar correspondências e encomendas diretamente nas agências dos Correios;
- IX. Efetuar outros serviços de correio;
- X. Efetuar serviços bancários (pagamento de ordens bancárias, solicitação de extratos etc.);
- XI. Levantar cópias de documentos para autenticação e reconhecimento de firmas;
- XII. Retirar e protocolar documentos/objetos em órgãos externos;
- XIII. Preencher livro de protocolo e, na entrega do documento/objeto, anotar a identificação do recebedor;
- XIV. Elaborar planilha de controle de recebimento de documentos/objetos;
- XV. Classificar e arquivar documentos;
- XVI. Pesquisar documentos arquivados;
- XVII. Organizar agendas de trabalho;
- XVIII. Preencher formulários;
- XIX. Realizar conferências diversas;
- XX. Operar equipamentos de escritório (copiadora, scanner, fax, picotadora etc);
- XXI. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

14.6. Atribuições do(a) Copeiro (a)

- I. Manter provisões necessárias para a copeiragem;
- II. Preparar e distribuir café, sucos, chá, etc. para Magistrados, autoridades e servidores, com orientação prévia;
- III. Retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas;
- IV. Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações;
- V. Zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços;
- VI. Limpar cafeteiras, geladeiras, micro-ondas e fornhos, inclusive das seções, quando solicitado;

21



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- VII. Limpar todos os móveis e utensílios da copa, inclusive armários, prateleiras e estantes utilizando produtos apropriados;
- VIII. Limpar e conservar os pisos, azulejos e paredes da copa;
- IX. Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas da copa e recolher todo o lixo em saco plástico, sempre que houver necessidade;
- X. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

14.7. Atribuições do(a) Encarregado(a)

- I. Manter e acompanhar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE; providenciar substituto para suprir faltas de empregados sob sua chefia, comunicando ao Preposto e à Seção de Serviços Gerais; preparar diluição e dosagem dos materiais que serão utilizados nos serviços; fiscalizar a reposição de papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido nos banheiros; fazer controle de materiais de uso diário, tomando as providências para que não ocorra o desabastecimento; fiscalizar os serviços e equipamentos, implementando ações que venham melhorar a qualidade da limpeza e higienização dos prédios da CONTRATANTE; zelar para que os funcionários da CONTRATADA portem crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual; levar ao conhecimento do preposto ocorrências do serviço; entre outras atividades;
- II. **O(a) encarregado(a) deverá dispor de meios de comunicação que lhe permitam ser contatado a qualquer momento.**

14.8. Atribuições do(a) Preposto(a)

- I. Supervisionar, coordenar e orientar a execução dos serviços contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços; efetuar os pedidos de materiais e o recebimento dos mesmos; controlar o consumo dos materiais de limpeza, bem como manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços; encaminhar ao gestor do contrato as notas fiscais dos materiais de limpeza entregues para uso em todas as dependências da CONTRATANTE; controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA; zelar pela disciplina e apresentação dos empregados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada; comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências.
- II. Manter contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e de fornecimento de material, quanto na de manutenção dos serviços objetos deste contrato;
- III. Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- IV. O posto do(a) Preposto(a) ficará no Edifício Sede, onde lhe será disponibilizada uma sala com computador, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de impressora/copiadora e material de escritório.

22



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- V. O(a) Preposto(a) deverá efetuar visitas mensais e obrigatórias em cada uma das Subseções Judiciárias, sendo que seu **deslocamento ficará a cargo da Contratada, que deverá disponibilizar-lhe cartão específico de passagem ou veículo com combustível, e:**
- 1) Custear as despesas adicionais decorrentes do deslocamento, tais como: alimentação, estadia e horas extras, sem ônus para a CONTRATANTE; ou ;
 - 2) Alternativamente, nomear preposto(a) auxiliar, também, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de agilizar a supervisão da execução do contrato nas subseções judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.
- VI. **O(a) preposto(a) deverá dispor de meios de comunicação que lhe permitam ser contatado a qualquer momento.**

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E RESPECTIVAS FREQUÊNCIAS

15.1. A execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização, lavagem de automóveis e de vidros (internos e externos), recepção e copeiragem nos locais indicados da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, deverá ocorrer obedecendo às periodicidades indicadas nos itens seguintes, salvo orientação diversa por parte do gestor, para melhor operacionalização dos serviços.

15.2. ÁREAS INTERNAS

15.2.1 Frequência sugerida: diária.

- a. Atender o público interno e externo com informações precisas;
- b. Organizar as informações a serem prestadas;
- c. Observar as normas internas de segurança;
- d. Controlar a entrada e saída de autoridades, servidores e visitantes;
- e. Preparar e distribuir o café, água, chá etc; (para os locais em que haja o cargo de copeiro/a);
- f. Reposição de açúcar nos açucareiros dos diversos setores, bem como de adoçantes; (para os locais em que haja o cargo de copeiro/a);
- g. Distribuir jarras e/ou garrafas com água na(s) geladeira(s) da(s) copa(s), nos frigobares dos gabinetes e nas áreas públicas, bem como em outros locais em que eventualmente se façam necessárias em função do impedimento de uso dos purificadores de água convencionais;
- h. Limpar louças, talheres e demais utensílios;
- i. Efetuar a limpeza de bancadas, cubas, paredes, mesas e armários das copas, bem como de aparelhos eletrodomésticos e/ou portáteis, como geladeiras, fogões, aquecedores de água, coifas, filtros de água, fornos, freezer e outros localizados nesse ambiente;

23



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- j. Varredura esmerada e limpeza geral, com pano úmido e produto apropriado, de todas as dependências, inclusive copas, auditórios, salas de curso, salas de audiência, recepção e "hall" dos elevadores, onde houver;
- k. Inspeção sistemática nas dependências e correção de falhas nos serviços executados;
- l. Executar os serviços de arrumação, movimentação, carregamento, empacotamento e remoção de materiais, processos, objetos, móveis, utensílios, detritos, lixos, resíduos, etc.;
- m. Realizar a diluição e dosagem dos materiais a serem utilizados;
- n. Remoção do pó das mesas, armários, estantes, quadros, arquivos, lambris, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio das áreas comuns, computadores, aparelhos telefônicos, etc., com pano e material apropriado;
- o. Identificação e comunicação das necessidades de reposição de materiais não contemplados nos serviços (lixeiras, capachos, etc.);
- p. Recolher o lixo, fora do horário de expediente, com separação e acondicionamento em sacos lacrados e depósito em recipientes apropriados, para posterior descarte segundo orientações da Administração;
- q. Limpar os e ventiladores de teto e de pé;
- r. Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver;
- s. Limpar e desinfetar os assentos, pias, pisos dos banheiros e outras áreas de todos os sanitários, com produtos bactericidas e desinfetantes, quantas vezes forem necessárias;
- t. Limpar os espelhos, com pano limpo e sabão neutro ou detergente multiuso, passando-se após o pano seco e, por último, toalha de papel, para retirar os últimos resíduos, não se devendo utilizar esponjas abrasivas;
- u. Lustre dos pisos enceráveis, visando à manutenção do brilho;
- v. Limpeza interna e externa de todos os elevadores com produtos apropriados;
- w. Limpar os espelhos e vidros de móveis;
- x. Limpeza, com aspirador, de todos os carpetes, passadeiras, capachos, etc.;
- y. Abastecer os sanitários com toalha de papel, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel;
- z. Colocação de desodorantes nos vasos sanitários, mictórios e higienização das lixeiras;
- aa. Limpar os veículos oficiais, **No prédio SEDE/ANEXO**, utilizando os seguintes procedimentos:
 - i. Limpeza externa do veículo – utilizar três baldes com xampu: um para teto, capô e tampa do porta-malas, outro para as laterais e por último um só para rodas e para-choques. Assim, evita-se que toda a sujeira contida na luva fique no xampu a ser usado em posteriores lavagens;
 - ii. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
 - iii. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
 - iv. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois;
 - v. Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda

24



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;
- vi. Polimento – Utilizar produtos especiais (ceras com auxílio de politriz) para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar. Isolar com fita os faróis, borrachas, para choque de plástico e quais outras partes que possam sofrer desgaste com polimento.
- bb. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

15.2.2 Frequência sugerida: Semanal.

- a. Limpeza dos veículos oficiais - os veículos oficiais de cada Subseção Judiciária serão lavados e higienizados interna (aspirados) e externamente, uma vez por semana ou sempre que se verificar a necessidade do serviço.
- b. Limpeza de todos os metais como fechaduras, dobradiças, registros, sifões, torneiras, válvulas, etc., com polimento, quando necessário;
- c. Enceramento de todas as áreas enceráveis;
- d. Polimento com aplicação de lustra-móveis em todos os móveis e utensílios de madeira;
- e. Limpeza e lavagem de basculantes, janelas, brises, peitoris internos e externos e vidraças;
- f. Limpeza de todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- g. Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em fórmica, carpetes, tapetes, passadeiras, etc., utilizando-se de material e/ou equipamento especializado, se necessário;
- h. Limpeza geral de cadeiras, poltronas e sofás de couro e tecido, com produto apropriado;
- i. Lavagem geral, com detergente que não tenha base ácida e não seja corrosivo, de todos os pisos, inclusive escadas, marmorites, mármore, cerâmicas etc.;
- j. Limpeza de luminárias, calhas, lâmpadas, lustres, etc.;
- k. Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- l. Limpeza das paredes divisórias, portas, maçanetas, janelas e tetos;
- m. Limpeza de geladeiras e frigobares, preferencialmente na segunda-feira;
- n. Limpeza de rodapés;
- o. Inspeção sistemática de todas as dependências internas, a fim de prevenir e/ou eliminar eventuais focos de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças;
- p. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

15.2.3 Frequência sugerida: quinzenal.

- a. Limpeza geral em placas, quadros, pinturas e painéis;
- b. Lavagem total do pavimento de garagem, com desengraxante;
- c. Vasculhamento de tetos e paredes;
- d. Limpeza de escadas, vidros e garagens com produtos apropriados;
- e. Limpeza de carpetes com produtos apropriados;
- f. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

25



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.2.4 Frequência sugerida: mensal.

- a. Lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- b. Limpeza de todas as esquadrias, face interna dos vidros e rodapés;
- c. Limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- d. Enceramento e polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- e. Limpeza de cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- f. Limpeza, aplicação de graxa e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g. Lavagem geral dos vestiários;
- h. Lavagem das toalhas que forem utilizadas em eventos diversos do **prédio SEDE da Contratante**, no total de 3 (três), com as seguintes medidas (220 x 220 cm);
- i. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

15.2.5 Frequência sugerida: Trimestral.

- a. Lavagem interna das vidraças da recepção, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com o fornecimento dos materiais, produtos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados.

15.2.6 Frequência sugerida: anual.

- I. Lavagem geral de estofados, dos tecidos que revestem as poltronas, cadeiras e sofás, quando necessário, com o fornecimento de produtos de limpeza e equipamentos adequados;
- II. Areação e tratamento de pisos;
- III. Lavagem de tapetes do prédio SEDE da Contratante, no total de 8 (oito), mediando cada um, aproximadamente, 3m².

15.3. ÁREA EXTERNA

15.3.1 Frequência sugerida: diária.

- a. Remoção e limpeza de capachos e tapetes;
- b. Varredura, limpeza com pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;
- c. Varredura das áreas pavimentadas;
- d. Retirada do lixo e seu acondicionamento em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração, devendo-se proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº. 06 de 03.11.95;
- e. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

15.3.2 Frequência sugerida: semanal.

26



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA 



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- a. Limpeza e polimento de todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b. Lavagem, com detergente, enceramento e lustre de pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;
- c. Retirada de papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d. Lavagem das calçadas e pisos externos com jateamento de água;
- e. Limpeza geral das garagens;
- f. Inspeção sistemática de toda a área externa, a fim de prevenir e/ou eliminar eventuais focos de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças;
- g. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

15.3.3 Frequência sugerida: mensal.

- a. Lavagem das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamento;
- b. Aplicação de produto apropriado para limpeza de calçadas e áreas externas (limpador desincrustante);
- c. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

15.4. SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS FACHADAS NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SERRA e COLATINA.

- I. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de limpeza das fachadas.
- II. **Demanda:** A demanda anual prevista será de 02 (duas) execuções para a Lavagem externa de vidraças e 02 (duas) para a Lavagem da fachada cega do prédio.
- III. **Execução:** Os serviços serão executados **caso haja pontos de ancoragem adequados para a realização dos serviços a serem providenciados pela CONTRATANTE, em conformidade com a NR 35.**
- IV. **Vistoria** – É recomendável a licitante efetuar a vistoria nos locais onde os serviços serão executados, porém, não será obrigatória, conforme item 4 deste termo.
- V. **Da Execução Dos Serviços e Atribuições:**
 1. A lavagem das fachadas dos edifícios deverá ser realizada sempre com a otimização da produtividade nas rotinas da área, dentro do escopo da sustentabilidade;
 2. Instalar cadeira, rapel, balancim, andaime ou equivalente, quando necessário para limpeza das fachadas, observadas as normas de segurança do trabalho;
 3. Para a execução do serviço, a empresa contratada buscará a otimização do uso da água, bem como a adoção de outros critérios sustentáveis;
 4. A contratada deverá utilizar técnica de lavagem com máquinas de alta pressão ou outro método que economize água, em comparação com o uso normal de mangueira ligada diretamente na rede de distribuição;
 5. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade;

27



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



JFESEOF202300455V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

6. Deverá ser empregada mão de obra própria e especializada para execução dos serviços, ou seja, a mão de obra residente não poderá executar os serviços de limpeza de fachadas constantes deste item (item 10.4);
7. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 6;
8. A contratada deverá remover qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais dos prédios, em virtude da lavagem da fachada;
9. Deverá utilizar produtos químicos necessários para a realização do serviço que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto deste Termo de Referência;
10. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a NOTA FISCAL de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento da obrigação anterior;
11. Deverá ser utilizados produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, cujo uso deverá esteja autorizado pelos órgãos competentes;
12. Deverá utilizar produtos de limpeza que promovam a higienização e desinfecção adequadas ao tipo de superfície da fachada, contudo não podem ser abrasivos para não danificar vidros e revestimentos existentes.

VI. DA DATA DE CADA LIMPEZA DA FACHADA

1. A contratada deverá realizar os serviços constantes deste item (item 10.4), nos prazos fixados pela FISCALIZAÇÃO;
2. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada LIMPEZA, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ORDEM de Serviço.

15.5. SERVIÇOS DE CHAVEIRO – PRÉDIO SEDE/ANEXO – EM VITÓRIA

- I. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço relativo a chaveiro, tais como confecção de chaves, reparos em fechaduras, conforme especificação abaixo, no prédio SEDE/ANEXO:

ITEM 1 - CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2024
1.1 Chave modelo Yale para porta de armário de aço	2
1.2 Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	120
1.3 Chave Tetra para porta de madeira	2
1.4 Chave para veículo simples	2
1.5 Chave para veículo codificada	2

ITEM 2 - REPAROS DE FECHADURAS DE MÓVEIS: MESAS, ARMÁRIOS e ARQUIVOS

28



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2024
2.1 Troca de segredo com duas chaves	2
2.2 Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta.	2
2.3 Conserto de trava de arquivo, gaveteiro.	2
2.4 Abertura de fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	2
2.5 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	2
2.6 Substituição de fechadura de mesa	2
2.7 Substituição de fechadura de armário de aço	2

ITEM 3 - REPAROS DE FECHADURAS DE PORTAS

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2024
3.1 Abertura de fechadura de chave Yale	2
3.2 Abertura de fechadura de chave Tetra	2
3.3 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	2
3.4 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	2
3.5 Confecção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	2
3.6 Extração de chaves quebradas	2
3.7 Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	2

ITEM 4 - REPAROS EM COFRES

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2024
4.1 Abertura	1
4.2 Cópia de chave de cofre	2
4.3 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	1
4.4 Conserto de fechadura	1

II. Forma de Execução dos Serviços

- Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, não estando obrigada a solicitar todos os serviços supracitados
- Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 08 às 18 horas;
- Os serviços classificados como "urgentes" poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Serviços Gerais;

29



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- d) A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço;
- e) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
- f) Os chamados serão efetuados pela Seção de Serviços Gerais (SESEG) através de e-mail para a CONTRATADA cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
 - a) Quando se tratar de cópia de chave simples, a solicitação ocorrerá quando atingir o limite mínimo de 06 (seis) cópias de chaves.
- g) Ao atenderem ao (s) chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso;
- h) A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou;
- i) A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 19 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 08 horas do dia útil seguinte;
- j) Decorrido o prazo de que trata o subitem 7 sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência;
- k) O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do e-mail;
- l) Caso na abertura do chamado, a SESEG classifique o serviço como “urgente”, sua conclusão deverá ser em 03 horas. O prazo será contado a partir do recebimento do e-mail de abertura do chamado;
- m) **Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços**, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade e para o preenchimento da Ordem de serviço que deverá ser assinada por servidor;
- n) A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado;
- o) Será de responsabilidade do servidor designado a conferência dos serviços prestados;
- p) Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 03 (três) horas contados da data e hora registrada em ata;
- q) Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes dos mesmos e fornecido pela Contratada;
- r) A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos;
- s) Nenhum bem ou material da Contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

III. O Faturamento

30



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- a) O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: “Preço unitário ofertado pela CONTRATADA para o(s) serviço(s) efetuado(s)” X “Quantidade de serviço(s) efetuado(s) no período referente à apresentação da nota fiscal.

16. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- 16.1. O fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus referente a manutenções ou substituições que se fizerem necessários após a implantação dos serviços;
- 16.2. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 16.3. É vedada a aquisição de equipamentos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, discriminados no Anexo do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998;
- 16.4. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios constantes do anexo IV: Modelo de Proposta de Preços deverão ser disponibilizados antes do dia de início da execução do contrato, em conformidade com as especificações e quantitativos nele fixado;
- 16.5. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou utensílios sempre que forem considerados inadequados pela Administração. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE;
- 16.6. Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados apenas na execução de serviços periódicos e esporádicos, porém devem ser disponibilizados em tempo hábil à execução das atividades;
- 16.7. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos, ferramentas e utensílios pertencentes à CONTRATANTE, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.

17. DOS MATERIAIS

- 17.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e produtos para o consumo (higiene pessoal) e para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização em conformidade com as especificações, periodicidades e quantitativos estimados no anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;
- 17.2. Os materiais e produtos fornecidos para consumo e execução dos serviços de limpeza deverão ser específicos para as características do imóvel, seu acabamento, do mobiliário e do próprio serviço a ser executado;

31



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 17.3. A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.
- 17.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues nos depósitos da CONTRATADA, localizados nas dependências da CONTRATANTE, nos endereços constantes do item 2 (dois) deste termo;
- 17.5. A marca, modelo e quantidade do material cotados na proposta serão conferidos pela FISCALIZAÇÃO do contrato;
- 17.6. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade para que a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a partir de testes, possa aprovar a utilização da marca na execução do contrato;
- 17.7. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao especificado na proposta de preços apresentada na licitação;
- 17.8. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.
- 17.9. Baseando-se nas planilhas de preços e consumo Estimado de Materiais, será verificada:
- I. a eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura;
 - II. a eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.
- 17.10. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO;
- 17.11. ***Os materiais de consumo (higienização e limpeza) serão faturados mensalmente, de acordo com as notas fiscais referentes aos materiais entregues, no mês em que os serviços foram prestados, devendo-se para tanto observar a seguinte fórmula: "Preço unitário ofertado pela CONTRATADA para o(s) material(s), em sua proposta de preços" X "Quantidade de material(is) constante das referidas notas".***
- 17.12. Os materiais de limpeza utilizados pela CONTRATADA deverão ser preferencialmente biodegradáveis;
- 17.13. É vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, discriminados no Anexo do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998;

32



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 17.14. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição dos materiais sempre que considerá-los inadequados, cabendo à CONTRATADA a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE;
- 17.15. O PAPEL HIGIÊNICO deve ser branco (100% celulose e não reciclado), sem perfume, com folha dupla e picotada, em rolo de 30 metros e de 250 metros;
- 17.16. A TOALHA DE PAPEL deve ser branca (100% celulose e não reciclada), interfolhada, com folha simples crepada e duas dobras;
- 17.17. O SABONETE LÍQUIDO deve ser perolizado, composto de uma mistura de limpadores e agentes emolientes;
- 17.18. O ÁLCOOL EM GEL a ser utilizado nos dispensers, para ação bactericida e antisséptica das mãos, deve ser composto por álcool etílico a 70% p/p e substância emoliente que evite o ressecamento da pele, apresentar consistência gelatinosa, ser isento de perfume (possuindo odor característico de álcool), incolor, hipoalergênico e atóxico;
- 17.19. Os *dispensers* para toalha de papel, sabonete líquido e álcool em gel, deverão ser em material plástico de alta resistência, sendo que os reservatórios para sabonete líquido e álcool em gel deverão possuir válvula de controle, para proporcionar correta dosagem e impedir vazamentos, e visor frontal para facilitar o abastecimento do produto.
- 17.20. Para definição do quantitativo de material de limpeza em geral e do quantitativo de material de higiene pessoal (papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido e álcool em gel antisséptico) constante no anexo IV: Modelo de Proposta de Preços, foram considerados os dados de população fixa e móvel apresentados na tabela a seguir:
- I. Quantidade média de pessoas que acessam diariamente cada um dos prédios listados neste Termo de Referência:

Local do prédio	População fixa diária	População móvel diária	Total por dia
Cachoeiro de Itapemirim	84	80	164
São Mateus	34	40	74
Linhares	42	38	80
Colatina	50	60	110
Serra	30	35	65
Edifício Sede/Anexo	800	600	1400

18. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 18.1. Será exigida, mensalmente, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio-alimentação;

33



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

18.2. Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior ao previsto na Convenção Coletiva para salários e quaisquer benefícios, deverá obrigatoriamente repassar aos seus empregados o valor cotado.

18.3. DOS SALÁRIOS

18.3.1 Todos os profissionais discriminados neste termo de referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme Convenção Coletiva de Trabalho em vigor para os sindicatos correspondentes, sendo seu valor de, no mínimo, o piso bruto salarial da categoria profissional, ou o salário mínimo nacional, o que for de maior valor;

18.3.2 Os pagamentos dos salários serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, se a convenção, dissídio ou acordo coletivo da categoria não determinar outra data;

18.3.2.1 Para efeito do disposto neste item 18.3.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada

18.3.3 O pagamento dos salários será realizado no local de prestação de serviço dos empregados, sendo que, na hipótese de a CONTRATADA optar por pagamento em cheque ou crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho para operacionalizar o pagamento. A abertura da referida conta é responsabilidade da CONTRATADA e fica vedada a cobrança de taxas relacionadas a custeio de emissão de cartões;

18.4. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

18.4.1 A CONTRATADA fornecerá obrigatoriamente auxílio-alimentação a todos os seus empregados, **em cota única**, mensal e antecipadamente, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho;

18.4.2. A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 da CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.

18.5. DO VALE-TRANSPORTE

18.5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte;

34



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 18.5.2. Em caso de paralisações dos transportes coletivos a Contratada deverá providenciar, por meios próprios, o transporte de seu pessoal até o local de trabalho e vice-versa;
- 18.5.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer vales-transportes a todos os seus empregados optantes, **em cota única**, mensal e antecipadamente. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;
- 18.5.4. Os vales-transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto residência x trabalho e vice-versa.

19. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.'S)

19.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.

19.2. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Item	RECEPCIONISTA - Descrição	Unidade	Quantidade Semestral
1	Camisa social mangas compridas, em tricoline mista com stretch, cor clara (exceto branca).	Unidade	2
2	Calça social/saia, com presilhas para cinto, em tecido Bi-Stretch (microfibra gabardine), cor escura.	Unidade	2
3	MEIAS (MASCULINO): Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta. MEIAS (FEMININO): Tipo soquete fina, cor natural (para usar com calça) OU meia-calça feminina, cor natural (para usar com saia).	Par	2
4	SAPATOS (MASCULINO): Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta. SAPATOS (FEMININO): Sapato em couro modelo social (exceto bico fino), salto médio, antiderrapante, cor preta.	Par	1
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
5	Blazer (mesmo tecido e cor da calça/saia), forrado internamente, inclusive nas mangas.	Unidade	1
6	Cinto - Na cor escura e de Couro.	Unidade	1
Item	PREPOSTO(A) - Descrição	Unidade	Quantidade Semestral

35



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1	Camisa social mangas curtas ou compridas, em tricoline mista com stretch, cor clara (exceto branca).	Unidade	2
2	Calça social/saia, com presilhas para cinto, em tecido Bi-Stretch (microfibra gabardine), cor escura.	Unidade	2
3	MEIAS (MASCULINO): Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta. MEIAS (FEMININO): Tipo soquete fina, cor natural (para usar com calça) OU meia-calça feminina, cor natural (para usar com saia).	Par	2
4	SAPATOS (MASCULINO): Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta. SAPATOS (FEMININO): Sapato em couro modelo social (exceto bico fino), salto médio, antiderrapante, cor preta.	Par	1
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
5	Blazer (mesmo tecido e cor da calça/saia), forrado internamente, inclusive nas mangas.	Unidade	1
6	Cinto - Na cor escura e de Couro.	Unidade	1
Item	ENCARREGADO(A) - Descrição	Unidade	Quantidade Semestral
1	Camisas de mangas curtas ou longas (social feminina/masculina), em microfibra, na cor branca ou usual da empresa.	Unidade	2
2	Calça/saia (social), com presilhas para cinto, em tecido oxford, na cor preta ou usual da empresa.	Unidade	2
3	Meia Social na cor escura.	Par	2
4	Sapato em couro, modelo social mocassim, na cor preta.	Par	1
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
5	Cinto, na cor preta	Unidade	1
6	blazer (mesma cor da calça/saia)	Unidade	1
Item	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GRANDE VITÓRIA) - Descrição	Unidade	Quantidade Semestral
1	Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado.	Unidade	2
2	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade	2

36



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3	Calçado em couro, solado baixo, com palmilha, antibacteriana, cor preta.	Par	1
4	Meia modelo 3/4 em malha de algodão, cor escura.	Par	2
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
5	blazer (mesma cor da calça/saia)	Unidade	1
6	Avental frontal impermeável, cor escura	Unidade	1
Item	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA INTERIOR- Descrição	Unidade	Quantidade Semestral
1	Camiseta malha fria, com gola esporte, com emblema da empresa pintado.	Unidade	2
2	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade	2
3	Meia modelo 3/4 em malha de algodão, cor escura.	Par	2
4	Calçado em couro, solado baixo, com palmilha, antibacteriana, cor preta.	Par	1
5	Avental frontal impermeável, cor escura	Unidade	1
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
6	Cinto, na cor preta	Unidade	1
7	Bota de borracha cano médio, antiderrapante, cor preta.	Par	1
8	Jaqueta ou casaco.	Unidade	1
Item	MENSAGEIRO(A) - Descrição	Unidade	Quantidade Semestral
1	Camisas de mangas curtas ou longas (social feminina/masculina), em microfibra, na cor branca ou usual da empresa.	Unidade	2
2	Calça/saia (social), com presilhas para cinto, em tecido oxford, na cor preta ou usual da empresa.	Unidade	2
3	Meia Social na cor preta ou natural	Par	2
4	Sapato em couro modelo social (exceto bico fino), salto baixo ou raso, antiderrapante, cor preta.	Par	1
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
5	Blazer (mesmo tecido e cor da calça/saia).	Unidade	1
6	Cinto, na cor preta	Unidade	1
7	Guarda-chuva.	Unidade	1
Item	COPEIRA(O) - Descrição	Unidade	Quantidade Semestral

37



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1	Blusa com gola esporte, gabardine ou brim, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior, na cor clara.	Unidade	2
2	Calça comprida com zíper ou saia, de gabardine ou brim, na cor escura.	Unidade	2
3	Camiseta em forma de "T", de malha fria, com gola sanfonada, de mangas curtas, com emblema de empresa no lado esquerdo superior, na cor branca.	Unidade	2
4	Touca de filô com aba, para uso dentro das copas, na cor preta.	Unidade	1
5	Meia social 3/4, cor natural	Par	2
6	Calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm ou sapatilha em couro, antiderrapante, na cor preta.	Par	1
7	Avental em tecido antichama	Unidade	1
8	Jaqueta ou casaco, na cor clara	Unidade	1

19.3. NOTAS

- I. Todas as camisas, blazers e jaquetas deverão conter o logotipo da empresa, bordado ou em silk screen de boa qualidade.
- II. As cores, materiais e modelos especificados poderão ser alterados, caso a CONTRATADA apresente similares que atendam ao padrão sugerido pela CONTRATANTE e sejam adequados aos postos de serviço contratados.
- III. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados os kits completos de uniformes com, no mínimo, as quantidades estipuladas no item 14.2 deste termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços;
- IV. As quantidades estipuladas no item 14.2 referem-se ao fornecimento inicial dos uniformes para utilização nas execuções dos serviços, permitindo sua troca diária.
- V. A CONTRATADA promoverá a substituição completa dos kits de uniformes a cada período de 06 (seis) meses, ou anteriormente, em caso de desgaste anormal;
- VI. **Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.**
- VII. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes (vestuários ou calçados) descolorados (fora do padrão dos demais), danificados (rasgados, furados etc.) ou sujos, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessa regra, obrigando-se a substituir as peças inapropriadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

38



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- VIII. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário;
- IX. Para as substituições definitivas de funcionários, a Contratada deverá fornecer ao substituto o kit completo de uniforme (nos termos e quantitativos do item 14.2), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do início da substituição;
- X. Para as substituições provisórias de até 15 dias corridos, bastará que o substituto se apresente uniformizado, não sendo necessário o fornecimento do kit completo de uniforme;
- XI. É obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessa regra;
- XII. É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a CONTRATADA responsável por observar sua necessidade, providenciar o seu fornecimento nas quantidades e periodicidades necessárias, bem como fiscalizar sua correta utilização;
- XIII. A CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, a qualquer tempo, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações. Neste caso, a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE, só se considerando realizado o fornecimento do kit completo de uniforme quando da substituição efetiva da(s) peça(s) rejeitada(s).

20. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidente e de incêndio;
- 20.2. A CONTRATADA deverá manter no Prédio Sede e nas Subseções Judiciárias em que prestar os seus serviços um **livro de ocorrências** para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados;
- 20.3. A CONTRATADA deverá inspecionar e coordenar os serviços realizados por seus empregados;
- 20.4. A CONTRATADA fornecerá ao efetivo, **crachás de identificação** contendo os dados pessoais do funcionário, fotografia e função;
- 20.5. A CONTRATADA fornecerá e instalará no Edifício Sede da SJES relógio de ponto para utilização de seus funcionários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 20.6. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados, conforme alteração do art. 74 da Lei nº 13.874/2019;

39



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 20.7. A CONTRATADA deverá manter registro de frequência, no qual deverão ser marcados, pelos próprios empregados, os horários de entrada e saída, e serem pré-assinalados, pela CONTRATADA, os intervalos para repouso e alimentação;
- 20.8. Para o mensageiro, tendo em vista a prestação de serviços externos, deverá ser disponibilizado meio de registro (ficha, planilha etc.) para anotação dos horários de todas as saídas, bem como dos retornos;
- 20.9. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE, estarão sujeitos às normas disciplinares da Seção Judiciária do Espírito Santo, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com esse Órgão;
- 20.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, o número de funcionários constantes do subitem (11.1) deste termo, e quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas;
- 20.11. A CONTRATADA deverá informar à Seção de Serviços Gerais e a Seção de Apoio Administrativo, por escrito, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, relocação etc.), devendo o documento apresentado informar o(s) nome(s) do(s) substituto(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data(s) de início/ período(s), horário(s) e local(is) de substituição;
- 20.12. No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais e à Seção de Apoio Administrativo com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**;
- 20.13. Em casos de ausência de funcionário por faltas, afastamentos por doença ou outras licenças, a CONTRATADA terá:
- I. **No caso de o funcionário ser lotado na Grande Vitória** - um prazo máximo de 03 (três) horas para promover a devida substituição;
 - II. **No caso de o funcionário ser lotado no Interior do Estado** - um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para promover a devida substituição.
 - III. Em qualquer dos casos acima citados, serão glosados os dias em que não houve substituição do funcionário. A glosa será com base no valor mensal do Posto.
 - IV. Além da respectiva glosa, a empresa estará sujeita a aplicação de penalidade, após o regular processo administrativo e com observância da ampla defesa:
 - i. **Para os postos da Grande Vitória** - A partir de 06 (seis) postos descobertos, independentemente da função, sem substituição;
 - ii. **Para os postos do Interior do Estado** - A partir de 03 (três) postos descobertos por localidade, independentemente da função, sem substituição, ressaltando que em caso de ausência de todos os colaboradores será obrigatória a cobertura do posto ASG banheirista.
 - iii. **A apuração será mensal.**

40



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 20.14. Em todos os casos de substituição, a CONTRATADA deverá atender, para os substitutos, a todas as exigências fixadas para o titular, no que couber;
- 20.15. Toda a documentação necessária para os novos funcionários ou para os substitutos deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais (SESEG) até o início das atividades do funcionário na Justiça Federal, sendo essa condição para a autorização da prestação dos serviços por ele, conforme item 20 deste termo;
- 20.16. Além do pessoal quantificado no EFETIVO MÍNIMO EXIGIDO, a CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra necessária para a realização de serviços que porventura só possam ser executados durante os finais de semana;
- 20.17. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar à Seção de Serviços Gerais (SESEG), com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, formulário/solicitação contendo os nomes, funções, RG e CPF dos funcionários que serão utilizados, os serviços a serem realizados e a(s) data(s) e horário(s) de sua realização, para fins de autorização prévia e ciência à área de segurança e vigilância.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores das Subseções Judiciárias;
- 21.2. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a Contratada providenciar a imediata adequação;
- 21.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços tantas vezes quantas forem necessárias à sua correta execução;
- 21.4. A CONTRATADA recolherá e providenciará o descarte do lixo de cada local onde prestar serviços, em conformidade com a legislação vigente do órgão local de limpeza urbana, meio ambiente ou outro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 22.2. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 22.2.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, registrando legalmente suas funções profissionais em suas carteiras de trabalho;

41



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA 



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 22.2.2 Observar as especificidades das funções, quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão de obra ao tipo de serviço a ser prestado;
- 22.2.3 Manter os empregados alocados na execução dos serviços contratados, em situação empregatícia regular e legal, perante a Justiça do Trabalho e Previdência Social;
- 22.2.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 22.2.5 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 22.2.6 Manter à CONTRATANTE a salvo de queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou preposto (a) e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato;
- 22.2.7 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 22.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.2.9 Cumprir todas as regras trabalhistas previstas no instrumento coletivo de trabalho em que tiver fundamentado a sua proposta;
- 22.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 22.2.11 Registrar e controlar, juntamente com o gestor do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 22.2.12 Autorizar a Administração da CONTRATANTE, em caso de inadimplemento, fornecendo os cálculos e os documentos, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, deduzindo das faturas devidas os referentes valores.
 - a) O pagamento efetuado pela CONTRATANTE diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade à CONTRATADA, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo;
 - b) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com

42



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 22.2.13 Manter atualizada junto à CONTRANTE a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.;
- 22.2.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto ou de seu encarregado;
- 22.2.15 Quanto ao prédio sede, nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o seu bom andamento, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 22.2.16 Instruir o(a) Preposto(a) para representá-la administrativamente, devendo este se manter no local de execução dos serviços, ser o elo entre a CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual (sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios. O(A) Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 22.2.17 Fornecer todo o material e consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados e outros), impressora/copiadora e aparelho móvel, necessário ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA e dos encarregados e preposto fixos nas dependências da CONTRATANTE;
- 22.2.18 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 22.2.19 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;
- 22.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

43



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 22.2.21 Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação;
- 22.2.22 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, substituindo os itens danificados em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência do problema;
- 22.2.23 Identificar por meio de etiquetas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade (aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, etc.), de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 22.2.24 Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 22.2.25 Fornecer, tantos quantos forem necessários, cavaletes/placas de advertência com os dizeres “Cuidado: Piso escorregadio”, “Cuidado: Chão úmido” e “Em manutenção”, entre outros que entender convenientes;
- 22.2.26 Executar a limpeza pesada nos prédios citados neste Termo de Referência que passem por qualquer tipo de reforma;
- 22.2.27 Executar os serviços objeto deste Contrato, garantindo que não haja interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados;
- 22.2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 22.2.29 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 22.2.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 22.2.31 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

44



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 22.2.32 Implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, com base nos riscos identificados no PGR, e apresentá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da execução dos serviços;
- 22.2.33 Realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO;
- 22.2.34 Comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91;
- 22.2.35 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal, com objetivo de possibilitar a verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS;
- 22.2.36 Oferecer todos os meios necessários aos empregados para obtenção do extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 22.2.37 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, para a função de RECEPCIONISTA, capacitação, com no mínimo 60 (sessenta) horas em comunicação em Libras;
- a) Para fins de comprovação, será exigido a apresentação de certificado;
 - b) A contratada deverá providenciar, a partir do primeiro ano de execução do contrato, anualmente, a reciclagem dos RECEPCIONISTAS, apresentando, como comprovação, certificado com carga horária não inferior ao Caput deste item.
- 22.2.38 Manter, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e cumpridores de medidas e penas alternativas no total, mínimo, de 03 (três), conforme Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, visando à contratação de mão de obra de Egressos pela parceria privada do Estado, nos termos dos Arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 7210/84 – Lei de Execução Penal (Processo nº 6.474/05/2011 – ADM);
- 22.2.39 Manter, durante toda execução do contrato, o percentual mínimo de 04 (quatro) postos, nos termos disposto no art. 3º da Resolução nº 497, de 14/04/2023-CNJ e no inciso XVI do *caput* do art. 6º da Lei n. 11.430/2023, para

45



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º da Resolução supramencionada, observando as seguintes proporcionalidades:

- a) Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;
- b) As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres trans e travestis; migrantes e refugiadas; em situação de rua; egressas do sistema prisional; e indígenas, campesinas e quilombolas.
- c) As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;
- d) A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto neste item.

22.2.40 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

22.2.41 Manter, durante a vigência do contrato o preenchimento da cota de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e o atendimento às regras de acessibilidade, conforme previsão em lei.

22.2.42 Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constante do código do CJF (Resolução CJF n. 147, de 15 de abril de 2011).

22.2.43 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Expedir a ordem de serviço;
- 23.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 23.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 23.4. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 23.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições previstas no edital da licitação, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 23.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

46



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 23.7. Comunicar, oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 23.8. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no Anexo V;
- 23.9. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
- 23.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades e exigências do contrato;
- 23.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 24.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:
 - a) Comprovação de regularidade Trabalhista (CNDT) e perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e FGTS;

25. DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

25.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar:

25.1.1 No início da execução contratual, ou após admissão de novo empregado:

- A. Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:**
 - i. Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;
 - ii. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação;
 - iii. Qualquer alteração referente a essa relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.
- B. Até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços:**
 - i. Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, acompanhadas dos originais das CTPSs, devidamente assinadas;
 - ii. Exames médicos admissionais;
 - iii. Declarações/termos de Opção ou não pelo recebimento de vale transporte;
 - iv. Comprovação de escolaridade e conhecimentos básicos de informática relativas às funções definidas no item 12 neste termo;

47



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- v. Comproventes de entrega de benefícios (auxílio alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

25.1.2 Mensalmente:

C. Até o dia vinte do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- i. Registro de ponto;
- ii. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- iv. Comproventes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, e outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- v. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da Contratada, todas concernentes à última competência vencida;
- vi. Outros documentos necessários à comprovação da regularidade trabalhista e fiscal da contratada.

D. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando solicitado pela Fiscalização:

- i. Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- ii. Comproventes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previsto em lei;
- iii. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021.

25.1.3 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de Trabalho:

- a) Encaminhar Termo de quitação das obrigações trabalhistas das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- b) O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- c) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- d) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

48



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

25.1.4 No término da execução contratual, ou em caso de demissão de empregados:

A. Até 15 (quize) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços, quando do término da execução contratual (extinção ou rescisão) ou em caso de demissão de empregados durante a execução do contrato:

- i. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados do recibo e/ou do comprovante de depósito correspondente;
- ii. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, acompanhadas dos comprovantes de pagamento correspondentes;
- iii. Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- iv. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

B. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão relocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho:

- I. No caso de relocação do funcionário em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a relocação deverá ser comprovada;
- II. Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos até 15 (quinze) dias, conforme previsto no parágrafo único do art. 65 da IN Nº 05/2017;
- III. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

25.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias elencados no item 25.1 deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com original por servidor desta Administração, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet;

25.3. Recebida a documentação mencionada no subitem 25.1, a FISCALIZAÇÃO deverá apor a data de entrega à Administração e assiná-la;

25.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

26. DO PAGAMENTO

49



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

26.1. DA NOTA FISCAL

- 26.1.1 A nota fiscal do mês em que os serviços forem prestados deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da:
- Planilha de consumo dos insumos utilizados no referido mês, de acordo com o subitem (17.9), deste termo, informando quantidade, valores unitários e total;
 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de débito da Previdência Social – CND;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 26.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

26.2. DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA CONTRATANTE

- Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da contratada, através de consultas *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento tomando como base, também, **NECESSARIAMENTE**, o Instrumento de Medição de Resultado (Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado, conforme orienta a IN Nº 05/2017, anexo V-B.

26.3. Da efetivação do pagamento

50



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

26.3.1 O pagamento será feito com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do ateste do Setor Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Conformidade trabalhista e previdenciária, condição para o pagamento da nota fiscal (Art. 121- II – da Lei nº 14.133, de 2021), deverá contemplar, pelo menos, a regularidade do adimplemento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS. Para a nota fiscal relativa ao primeiro mês da prestação de serviço, ficará dispensada a conformidade relativa ao recolhimento do INSS e aos depósitos do FGTS:
 - a) A obrigação relativa ao vale-transporte e o auxílio alimentação deverá ter por referência o mês subsequente ao da execução dos serviços;
 - b) A obrigação relativa ao recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS deverá ter por referência o mês anterior ao da execução dos serviços;
 - c) A obrigação relativa ao adimplemento dos salários deverá ter por referência o mês da prestação dos serviços.
- II. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- III. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- IV. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais;
- V. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas;
- VI. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- VII. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- VIII. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

51



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

26.4. As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A Licitante deverá apresentar, juntamente aos demais documentos de habilitação:

27.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do **licitante**, que comprove(m):

- I. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o **licitante** gerencia ou gerenciou serviços terceirização, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregado que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência deste **Pregão**, ou seja, no mínimo, **24 (vinte e quatro) empregados terceirizados**;
- II. **Experiência mínima de 3 (três) anos** na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**:
 - a) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (24 empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - b) Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - c) **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**
 - d) Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

52



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

28. DA PROPOSTA

- 28.1. Nos preços propostos deverão estarem incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais, etc;
- 28.2. O **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do Contrato e deve indicar na proposta a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para formular sua proposta de preço;
- 28.3. A Convenção coletiva de trabalho pertinente ao objeto da licitação e utilizada pela Administração como base para a elaboração do Custo e Formação de Preços – é a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SINDLIMPE, a todos os postos referidos neste termo;
- 28.4. O adicional de insalubridade deverá ser calculado sobre o salário mínimo vigente.
- 28.5. **Nas planilhas de custos e formação de preços, o item aviso prévio trabalhado será o percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011;**
- 28.6. **Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo de vida útil e um percentual anual de depreciação. Nas planilhas de custos e formação de preços, para elaboração do valor máximo aceitável definido pela administração, adotamos a vida útil de 05 (cinco) anos e o valor residual de 20%, com base na Instrução Normativa da SRF de 11/12/98 (Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (12 x 5)).**

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo;
- 29.2. Configura-se **falha na execução do contrato**, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, sem prejuízo da aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, após regular processo administrativo e com observância da ampla defesa, ocorrência das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1;
- 29.3. As multas serão processadas quando a quantidade de infrações atingir, dentro do mês apurado, o especificado na Tabela 01, de acordo com o grau de infração correspondente;

53



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>

SIGA 



JFESEOF202300455V02



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- 29.4. A quantidade das infrações será zerada a cada mês;
- 29.5. Será aplicada uma única multa para cada item descrito na tabela 3, levando em consideração todo o descumprimento ocorrido no mês apurado;
- 29.6. Para os 30 (trinta) primeiros dias do início da prestação dos serviços, as infrações descritas nos itens da tabela 03 serão objeto apenas de notificação expedida pela gestão contratual, para que a empresa se adeque às regras de contratação, não sendo aplicada penalidade durante este período;
- 29.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONTADOS DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
1	6
2	4
3	3
4	1
5	1
6	1

Tabela 2

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato
2	Multa de 1% do valor mensal do contrato
3	Multa de 2% do valor mensal do contrato
4	Multa de 3% do valor mensal do contrato
5	Multa de 4% do valor mensal do contrato
6	Multa de 5% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência

54



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregado faltoso, observado o <i>Item 20.13, letra "d"</i> deste Termo de Referência.	4	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte,	6	Por mês de

55



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos funcionários na periodicidade definida no termo de referência.	1	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Grande Vitória, após o prazo estipulado no termo de referência.	1	Por ocorrência e por dia.
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar, ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula vigésima do Termo de Referência – DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.	3	Por ocorrência e por dia
24	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	4	Por ocorrência
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	3	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade da Contratante (principalmente economia de água/energia e etc.).	3	Por ocorrência apontada
31	Atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

29.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

56



Assinado com senha por ISÁIAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- II. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA À CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- IV. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

Vitória, 14 de março de 2024.

Rogério do Nascimento Siqueira
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Gestão Administrativa

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura

57



Assinado com senha por ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 14/03/2024 às 12:42:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 14/03/2024 às 12:45:46 e ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 14/03/2024 às 12:56:35.
Documento Nº: 3975556.35464527-7530 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35464527-7530>



JFESEOF202300455V02

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2023/00025

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este estudo tem por objetivo avaliar a solução mais adequada para garantir a realização de limpeza, conservação, higienização, movimentação/transporte de (móveis, equipamentos, processos e materiais de consumo), copeiragem, serviços de garçom, lavagem de automóveis, lavagem de vidros (internos e externos) e serviços de chaveiro nos imóveis ocupados pela Seção Judiciária do Espírito Santo.

O que enseja a elaboração do presente instrumento é o desinteresse em realizar a prorrogação contratual do atual contrato de limpeza, haja vista a necessidade de incluir novos serviços e a vantajosidade da atualização dos artefatos em face da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por outro lado, a atual prestadora de serviços está insistentemente descumprindo parcialmente a execução contratual (Conforme se vê nos Apuração de Descumprimento Contratual-ADC referentes à contratação vigente) e, ainda, em consulta ao SICAF, além da extensa lista de ocorrências, aparece também a de impedimento de licitar, o que demonstra que há risco iminente na descontinuidade da prestação dos serviços; Diante da situação acima, aliadas aos argumentos abaixo elencados, manifesta-se o desinteresse na prorrogação do atual contrato de limpeza:

Ressalta-se, também, que a limpeza e conservação são essenciais para a preservação do patrimônio público, bem como para garantir o bom funcionamento das instalações físicas, sistemas e equipamentos, possibilitando desta forma que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais no melhor ambiente de trabalho possível, com boas condições para atendimento ao público.

A Administração Pública federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 2.271/1997 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Documento.

Cumprir destacar que, à priori, se faz necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento em face da inexistência de mão de obra para realização dos serviços nos quadros funcionais típicos nas unidades administrativas que fazem parte do JFES.

Além disso, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 e art. 7º da IN Seges /MPDG nº 5/2017.

Finalmente, este estudo contempla ainda a necessidade redução do número de contratos de modo a otimizar rotinas de trabalho e criar condições mais adequadas de trabalho para os gestores e fiscais. Dois contratos em particular, de valor muito pouco expressivo, vêm dividindo o tempo de gestores com outras atividades mais relevantes, quais sejam o contrato de serviços de mensageria, com um único posto de trabalho, e o contrato de serviços de chaveiro, cujos valores são irrisórios.

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>



JFES-ETP-202300025A



JFES-ETP-202300025A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação encontra-se prevista no PCA 2024, publicado no sítio da jfes, conforme link: <https://www.jfes.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/Portaria-DIRFO-e-PCA-20224-da-SJES.pdf>, estando registrada no ID 57.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

1. Prestação de serviços de limpeza, conservação, recepção e mensageria, com jornada de 44 horas semanais, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;
2. Prestação dos serviços de chaveiro, conforme demanda;
3. Prestação dos serviços com fornecimento de material (inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), o que implica vantagem para a Administração;
4. Prestação dos serviços com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por servente, em jornada de 44 horas semanais diurnas.

Definição das produtividades adotadas.

1. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN Seges/MPDG nº 5 /2017, será adotada a faixa referencial contida abaixo, constante do mencionado anexo, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade;
2. Como produtividade de referência será adotado o seguinte

PRODUTIVIDADE REFERÊNCIA	
Piso frio	850 m ²
Almoxarifados/oficinas/garagens	2500 m ²
Banheiros	200 m ²
Áreas externas	2.700 m ²
Áreas de calçadas	1.800 m ²
Esquadrias internas	300 m ²



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>



JFESE TP202300025A



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Esquadrias externas	130 m ²
Limpeza de fachadas	130 m ²

Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e 11., e do Anexo VII- A, subitem 6.2.d, ambos da IN Seges/MPDG nº 5/2017, não será permitida a cotação de produtividades fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função da seguinte justificativa: Em face da experiência adquirida no acompanhamento da execução de contratações anteriores de mesmo objeto, a Equipe de Planejamento entende que não se deve permitir a cotação de produtividades fora das faixas de referência, sob pena de ocorrer a prestação dos serviços sem o cumprimento da metodologia requerida.

Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço: Os serviços de limpeza e conservação são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo - de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional deste Órgão.

Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
4. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal onde serão prestados os serviços.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição exigidas acima, os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Resolução nº 400/2021 do CNJ; na Portaria nº 96/2023 do CJF; e, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, abaixo transcrito:

1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>

3



JFSE IP 202300025A

SIGA



JFSEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
7. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

1. Através da definição das áreas a serem limpas e conservadas nos prédios demandados e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui;
2. Através da definição do horário e da jornada diária em que o posto de trabalho de servente deve ser contratado, para as unidades em questão;
3. As áreas foram mensuradas de acordo com o contrato atual, e feito novo levantamento de áreas, levando-se em consideração as características dos imóveis e dos locais das unidades do JFES em questão. O quantitativo de serventes foi medido utilizando os índices de produtividade previstos no item 4.3. supra;
4. As áreas foram fisicamente medidas para que fosse estabelecido o objeto da contratação. O resultado desse levantamento de áreas é o que consta das tabelas já informadas no item 4.2 supra;
5. As quantidades e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços foram definidos conforme levantamento junto aos contratos atuais;
6. O resultado desse levantamento de materiais e equipamentos é o que consta das tabelas em anexo (planilha de custo e formação de preços).

A jornada diária e o horário de prestação de serviços do posto de servente nas unidades será sempre de 44 horas semanais diurnas, conforme a seguir:

UNIDADE	HORÁRIO
Prédio Sede - Vitória	



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>



JFES-TP-202300025A

SIGA



JFES-TP-202300025A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1º Turno	<p>Semana Ímpar - das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 7h00 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.</p> <p>Semana Par - das 7h00 às 15h48min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, e aos sábados, das 7h00 às 12h00.</p>
2º Turno	Das 9h00 às 19h00, de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras, das 10h00 às 19h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

UNIDADE	HORÁRIO
Demais Prédios - Subseções Judiciárias	
Turno Único	Das 8h00 às 18h00, de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras, das 9h00 às 18h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

Áreas internas e Externas dos Edifícios a serem limpos, nas seguintes localidades:

ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, ESQUADRIAS e FACHADAS						
TIPO DE ÁREA (m ²)	Cachoeiro	S. Mateus	Linhares	Colatina	Serra	Vitória
Piso frio	1.443,30	515,7	677,70	1.160,63	738,02	12.507,54
Almoxarifados /oficinas/garagens	318,60	21,97	20	15,02	373,57	4.824,56
Banheiros	14,47	10,65	15	34,02	71,79	498,47
Áreas externas	575,86	1.991,28	135,58	200	1.256,59	8.443,78
Áreas de calçadas	-	-	-	-		2.299,26

5



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>



JFESE TP202300025A

SIGA →



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA →

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Esquadrias internas	669,36	178,04	111,80	123,60	153,13	2070
Esquadrias externas	-	-	50	106,50	-	2070
Limpeza de fachadas	630	-	-	170,23	169	-

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na JFES para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:

- Contratação por empreitada global, onde a empresa define o quantitativo de mão de obra, o dia e o horário de prestação dos serviços, ou seja, não se trata de serviço continuado e não utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;
- Contratação em que a Administração define o horário de prestação dos serviços e a metodologia de trabalho com possibilidade de pagamento por metro quadrado de área a ser limpa ou por posto de trabalho;

Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:

1. Com o fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
2. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto os de limpeza de higiene pessoal; e
3. Sem fornecimento de materiais.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise;

1. Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias;
2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns;
3. As soluções de mercado são as citadas acima.
4. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços

6



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>



JFES-TP-202300025A

SIGA



JFES-TP-202300025A

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

continuados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), a serem executados nos imóveis em questão, com vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços por postos, sendo o número de postos calculado a partir das áreas a serem limpas e conservadas nos prédios demandados. A área total a ser limpa e conservada permite a contratação nesse formato, visto que a utilização das produtividades normatizadas e rotinas de trabalho adotadas, implica na prestação dos serviços durante todo o horário de atendimento do prédio, o que atende o interesse e as necessidades da Administração.

Quanto aos serviços de chaveiro, a exemplo do que já ocorre para serviços especializados de limpeza de fachadas, a opção escolhida foi a inclusão na contratação permitindo a subcontratação, visto que o ônus decorrente se mostra irrisório perto do tempo dos servidores responsáveis pela gestão de um contrato dessa natureza. Por outro lado, o controle e logística para a realização dos serviços podem ser realizados pela equipe de supervisão já prevista no contrato.

Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os materiais necessários, inclusive os Materiais de Higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), que é a que melhor atende às necessidades e interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

1. As empresas do segmento de limpeza e conservação adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
2. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc;
3. Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;
4. Os materiais de higiene, em especial papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração, com os correspondentes custos;
5. Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;
6. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais (incluindo papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento N°: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>

7



JFESE TP 202300025A

SIGA



JFESE OF 202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento N°: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7. A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornecem também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e
8. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução **e pelos materiais efetivamente empregados.**

Ainda quanto aos Materiais de Higiene, cumpre esclarecer que esses serão contabilizados mensalmente para fins de composição da Nota Fiscal, da seguinte forma;

1. Os quantitativos de Materiais de Higiene descritos na Planilha de Preços e previstos no Termo de Referência e seus adendos são apenas estimativos, podendo variar mês a mês em cada Unidade;
2. O valor de Materiais de Higiene que comporão as Notas Fiscais serão aqueles relativos aos quantitativos de Materiais de Higiene realmente consumidos no mês de referência e NÃO aqueles estimados no processo licitatório;
3. A Nota Fiscal será composta do Valor Mensal para o serviço específico de Limpeza das Áreas nas Unidades especificadas mais o valor do Material de Higiene realmente consumido no mês de referência da Nota Fiscal;
4. Valor Total na Nota Fiscal = Valor Mensal para a Limpeza das Áreas + Valor de Material de Higiene Realmente Consumido no Mês de Referência;
5. Antes da composição da Nota Fiscal, o representante da Administração deverá assinar documento confirmando concordar com o quantitativo de Material de Higiene consumido;
6. Os Materiais de Higiene, quando entregues nas Unidades, deverão ser apresentados ao representante da Contratante, para que fiquem oficialmente computadas essas entregas, evitando possíveis erros na emissão das Notas Fiscais;
7. A entrega dos Materiais de Higiene dentro das instalações da Contratante deverá obrigatoriamente ser feitas na presença do fiscal de contrato ou de seu representante;
8. Em cada entrega dos materiais, deverá ser disponibilizado à fiscalização uma cópia do documento (romaneio, nota de simples remessa, etc.);
9. No momento da entrega dos Materiais de Higiene, será conferida pela fiscalização da CONTRATANTE a quantidade, a qualidade, a unidade de medida e a marca, especificadas no contrato. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA. O rótulo deverá manter-se inalterado ao contato com a água evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade. Os produtos deverão ser entregues pelos fabricantes, representantes ou fornecedores no almoxarifado de cada UNIDADE, nos locais de execução. Em caso de divergência das características acima citadas o produto poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder a substituição dentro do prazo necessário que não prejudique a execução dos serviços contratados;

8



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento N°: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>



JFESE TP 202300025A

SIGA



JFESE OF 202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento N°: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10. Quando das repactuações, a Contratada poderá solicitar a atualização dos valores dos Materiais de Higiene, utilizando-se, apenas, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
11. Portanto, para os valores dos Materiais de Higiene apresentados nas propostas do processo licitatório, a Contratada não poderá solicitar outra forma de readequação de preços que não seja o IPCA.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para contratação foi calculado com o preenchimento da planilha de custo e formação de preços, atualizada pela IN SEGES/MPDG nº 05, com base nos seguintes preços:

1. Mão de obras – Os valores foram retirados da CCT - SINDILIMPE (CCT 2023 /2023);
2. Insumos – Usamos os preços das notas fiscais dos produtos entregues nos prédios desta Administração, nos últimos 03 (três) meses;
3. Uniformes – Utilizamos os valores da última contratação e atualizamos pelo IPCA;
4. Equipamentos – Utilizamos os valores da última contratação e atualizamos pelo IPCA;
5. Limpeza das fachadas – Usamos os preços das notas fiscais da contratação atual para as Subseções de Cachoeiro e Serra e para Colatina usamos os preços praticados na Vara de Serra no cálculo.

O valor estimado global estimado para 12 (doze) meses é de 3.259.986,19, sendo:

1. Item 01 – R\$ 2.311.571,83;
2. Item 02 – R\$ 195.224,88;
3. Item 03 – R\$ 244.757,82;
4. Item 04 – R\$ 181.085,31;
5. Item 05 – R\$ 192.104,88;
6. Item 06 – R\$ 135.241,46.

Todos os valores referidos acima contemplarão todas as despesas, tributos e insumos (materiais, uniformes e materiais de higiene sob demanda).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As áreas foram mensuradas de acordo com o contrato atual, e feito novo levantamento de áreas, levando-se em consideração as características dos imóveis e dos locais das unidades do JFES em questão;

A contratação vai prever a prestação dos serviços de limpeza e conservação com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário, inclusive Materiais de Higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), os quais serão cobrados conforme, inciso VIII, supra;

A prestação de serviços de chaveiro será realizada por demanda, sob a gestão dos supervisores já previstos em contrato.

Os serviços a serem prestados nas unidades demandadas serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o



JFES-TP202300025A



JFES-TP202300025A



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>

SIGA

9



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1.2” da IN SEGES /MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços de 44 horas semanais diurnas.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços: a contratação em tela terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A recomendação do Tribunal de Contas da União é a realização de licitação por itens, de forma fracionada, sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte;

O parcelamento do objeto da presente contratação poderia ser para cada uma das unidades (Subseções);

Porém, esse modelo de contratação já ocorreu em licitações anteriores e demonstrou várias desvantagens, entre elas, cito pouco interesse pelas licitantes em ofertar lances para as subseções do interior, tendo em vista o número resumido de postos, para exemplificar, no prédio de Colatina serão licitados apenas 02 postos de serventes.

Outra desvantagem, é a não prorrogação dos contratos das Subseções, geralmente a empresa vencedora de apenas 01 (um) item, desde o início da execução do contrato trazia problemas na execução, deixando postos sem substituição, e por fim, não prorrogavam os contratos, ou seja, ficavam apenas 01 (um) ano.

Desta forma, a melhor solução encontrada por essa equipe, é o Grupo de Itens. Este procedimento é mais vantajoso para a administração pois além de aumentar a competitividade entre os licitantes facilita a gestão do contrato e a fiscalização da execução dos serviços, uma vez que, teremos uma única empresa executando os serviços em todos os prédios deste Órgão.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

O resultado pretendido é a obtenção de ambiente limpo e saudável, o que refletirá positivamente no desempenho dos Magistrados, Servidores e jurisdicionados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Tratando-se de prestação de serviços continuados, a administração deverá providenciar as condições necessárias para a continuidade dos serviços, tanto no que diz respeito ao término do contrato anterior sem pendências e na data requerida, quanto no que diz respeito à implantação do novo contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento Nº: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>

10



JFESE TP 202300025A

SIGA



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento Nº: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Conforme requisitos detalhados no item 3, os principais riscos de impactos ambientais estão relacionados ao uso de substâncias químicas e destinação de resíduos. As medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada foram detalhadas no item 3.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação na forma descrita no item 7.

Vitória, 21 de dezembro de 2023.

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -
ISAÍAS LUIS DE SOUZA
SUPERVISOR
SEÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- assinado eletronicamente -
ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA
SUPERVISOR
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 21/12/2023 às 15:38:55, ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 21/12/2023 às 15:40:38 e ISAÍAS LUIS DE SOUZA - 21/12/2023 às 15:49:58.
Documento N°: 3974367-9558 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3974367-9558>

11



JFESE TP202300025A

SIGA 



JFESEOF202300455V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 20/03/2024 às 12:21:15.
Documento N°: 3975556.35513022-585 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3975556.35513022-585>

SIGA 